

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 1.398, DE 2007**

Altera o art. 47 da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado MAURÍCIO RANDS

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei sob exame visa a acrescentar parágrafo único ao artigo 47 de Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola dizendo serem prioritários os investimentos públicos em infraestrutura nos assentamentos da reforma agrária.

Aprovado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, vem agora a esta Comissão para se manifeste quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa.

Nada no texto sugerido afeta dispositivo ou princípio constitucional.

Nada há que lhe vici a juridicidade, pelo que a sugestão pode vir a integrar o ordenamento jurídico na forma que está apresentada.

Está bem redigida e atende ao previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais.

Opino, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.398, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado MAURÍCO RANDS  
Relator